



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
000086 1340067  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Documentação e Arquivo  
FL. 05  
LANÇADO

DELIBERAÇÃO N.º 505

EMENTA: -DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA DELIBERAÇÃO 495 -

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Deliberação 495, de 1º de março de 1963, passa a ter a seguinte redação:-

"Ficam isentas de impostos, pelo prazo de quatro (4) anos as indústrias que se instalarem no Município até 31 de janeiro de 1966, que fabriquem produtos ainda não manufaturados e que empreguem, de preferência, o braço feminino, mantendo um mínimo de 50 (cinquenta) operárias."

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de Agosto de 1963

*Dr. João Paulo Pio de Abreu*  
(Dr. João Paulo Pio de Abreu)  
Prefeito Municipal

AUTOR:- Vereador Leonardo Corrêa de Melo

deotl/ra

